

BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	160059-BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX /DF	EVERTON ANDRADE NOBRE	29/05/2026 11:55 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	3/2026	64056.006635/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de locação de veículo automotor tipo ônibus, com motorista e combustível inclusos, para atender à demanda de transporte dos alunos do Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva (NPOR) do Batalhão da Guarda Presidencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículos - leves / pesados / com motorista	25089	DIA	5	R\$ 1.966,66	R\$ 9.833,30

A contratação tem um total estimado em R\$ 9.833,30 (Nove mil oitocentos e trinta e três e trinta centavos)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A contratação será formalizada por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e a natureza do objeto..

1.5 O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento equivalente, abrangendo a execução dos serviços, recebimento definitivo e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa atender à necessidade de transporte dos alunos do Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva (NPOR) do Batalhão da Guarda Presidencial, garantindo a adequada execução das atividades institucionais, operacionais e administrativas relacionadas à formação militar.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na execução da contratação deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 e nas normas ambientais aplicáveis.

4.2. Os veículos utilizados deverão possuir condições adequadas de segurança, conservação, higiene e conforto, atendendo à legislação de trânsito vigente.

4.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável, etanol, biodiesel ou tecnologia flex, quando aplicável.

4.5. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, segurados e em situação regular perante os órgãos competentes.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado, a natureza comum do serviço e o reduzido risco de inadimplemento contratual.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de vistoria prévia para a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O cronograma de execução será definido em ordem de serviço expedida pela Administração.

5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. A saída ocorrerá do Batalhão da Guarda Presidencial, localizado no Setor Militar Urbano – SMU, Brasília/DF, CEP 70630-100.

5.2.2. Os destinos e itinerários serão definidos conforme a necessidade da Administração e especificados na ordem de serviço.

5.3. Os serviços serão executados nos horários definidos na ordem de serviço expedida com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.4. A execução contratual observará as rotinas definidas pela Administração, contemplando horário de saída, retorno, itinerário e demais orientações operacionais.

5.5. O transporte será destinado aos alunos do Núcleo Preparatório de Oficiais da Reserva (NPOR).

5.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo motorista, combustível, manutenção, tributos, seguros e demais despesas.

5.7. Os horários de transporte poderão ultrapassar o período diurno compreendido entre 06h e 18h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização Administrativa

6.5. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, pagamentos, empenhos e demais aspectos administrativos.

Gestor do Contrato

6.6.

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) praticar ato fraudulento;

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%.

7.4. As demais penalidades observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução, mediante verificação preliminar das condições contratadas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade dos serviços prestados.

Liquidação

8.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.4. A nota fiscal deverá conter todos os elementos necessários à identificação da contratação.

Pagamento

8.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.7. Será verificada previamente a regularidade fiscal da contratada mediante consulta ao SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.3. O regime de execução será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.5. A comprovação da regularidade poderá ocorrer mediante consulta ao SICAF.

9.6. A contratada deverá possuir autorização da ANTT para transporte rodoviário coletivo de passageiros, quando aplicável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.833,30 (nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da emissão da nota de empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, observadas as normas de transparência aplicáveis.

12.2. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratações públicas.

13. ANEXO I

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

13.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise do menor preço global apresentado para execução do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Para fins de habilitação, a empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da legislação vigente, bem como demonstrar capacidade para execução do serviço pretendido.

13.4. A contratada deverá possuir autorização e documentação regular para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, incluindo veículo em condições adequadas de segurança, manutenção e regularidade documental, além de motorista devidamente habilitado na categoria compatível com o serviço contratado.

13.5. Serão observadas, ainda, as exigências relativas à regularidade perante SICAF, certidões obrigatórias e demais requisitos necessários à formalização da contratação.

14. ANEXO II

14.1. A contratação decorrente deste processo deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

14.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade da contratada.

14.3. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, incluindo combustível, manutenção, tributos, seguros, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado.

14.4. O serviço deverá ser executado em estrita observância às normas de segurança, trânsito e transporte rodoviário de passageiros, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON ANDRADE NOBRE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 11:55:43.